



PREFEITURA MUNICIPAL SALTO DE PIRAPORA

EDITAL

DO

PROCESSO SELETIVO

001/2019

REALIZAÇÃO





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL SALTO DE PIRAPORA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo, Salto de Pirapora/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel David Haddad, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infra constitucionais, torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública de Provas e Títulos para admissão por prazo indeterminado das funções especificadas neste edital, pelo regime Celetista.

A prova seletiva teórico-objetiva é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – Consultoria Público-Privada. A Seleção Pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital conforme instruções a seguir:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção será regulada pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos, cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidatos, além dos princípios gerais do Direito Administrativo.

1.1 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - Relação dos Empregos Públicos, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade.**
- b) **ANEXO II - Quadro de Provas.**
- c) **ANEXO III - Programa de Provas.**
- d) **ANEXO IV - Atribuições dos Empregos.**
- e) **ANEXO V - Fórmulas - Pontuação Final.**
- f) **ANEXO VI - Formulário para Recursos.**
- g) **ANEXO VII – Requerimento para Isenção de Pagamento das Inscrições.**
- h) **ANEXO VIII – Relação de Bairros abrangentes de cada ESF, respectivos ao Emprego de Agente Comunitário de Saúde.**

2. A Seleção se destina ao preenchimento das vagas de empregos públicos no quadro funcional da Prefeitura Municipal de SALTO DE PIRAPORA, cujos empregos existentes, número de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos para o emprego constam no Anexo I.

3. O prazo de validade da seleção será de dois anos contados da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a essa Seleção Pública divulgadas no site www.consulpam.com.br e na Prefeitura, onde serão afixados quadros de aviso.



5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	29 de maio a 17 de junho de 2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 e 30 de maio de 2019
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br
Homologação das Inscrições para os candidatos isentos	10 de junho de 2019
Recursos contra homologação dos candidatos isentos	11 e 12 de junho de 2019.
Respostas dos recursos contra a homologação dos candidatos isentos	13 de junho de 2019.
Homologação das Inscrições para os candidatos pagantes	24 de junho de 2019.
Recursos contra homologação dos candidatos pagantes e correções de dados e informações do candidato	25 e 26 de junho de 2019.
Respostas dos recursos contra a homologação dos candidatos pagantes	27 de junho de 2019.
Homologação final dos pagantes	28 de junho de 2019.
Data da Prova e entrega dos Títulos	21 de julho de 2019.
Horário da Prova	A ser divulgado.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	22 de julho de 2019 até às 19h.
Recursos contra os gabaritos preliminares	23 e 24 de julho de 2019.
Resultado dos recursos	12 de agosto de 2019.
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas e notas da Prova de Títulos	14 de agosto de 2019.
Recursos contra a relação dos aprovados e da Prova de Títulos	15 e 16 de agosto de 2019
Respostas dos recursos – contra a relação dos aprovados e da Prova de Títulos	19 de agosto de 2019.
Relação dos aprovados após recursos	21 de agosto de 2019.
Homologação da seleção	26 de agosto de 2019.

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – item 5, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site www.consulpam.com.br.

1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os Empregos de Nível Médio é de **R\$ 18,44**.

1.1.2. O valor da taxa de inscrição para os Empregos de Nível Superior é de **R\$ 21,29**.

1.2. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, através de pagamento de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br. **O Boleto somente poderá ser gerado no período de inscrições.**

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:



- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.
- c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.
- d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
- e) Possuir, até a data da posse, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.
- f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público, prevista na Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992.
- j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa.

3. As exigências contidas no item 2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o Emprego Público para o qual foi aprovado.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.2. Os candidatos ao Emprego Público agente comunitário de saúde devem residir na área onde pretendem atuar. Caso comprovada a divergência entre o local que reside e o local para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e poderá responder por prestar informações falsas e tentativa de fraude do processo seletivo público.

4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

- 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
- 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
- 4.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – SP no direito de excluí-lo do processo seletivo, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
- 4.4. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.
- 4.5. O candidato sabatista deve declarar sua condição no formulário de inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

5. O candidato poderá se inscrever para quantos cargos desejar, entretanto, deverá optar por apenas um, quando as provas forem aplicadas no mesmo horário. O prejuízo advindo em virtude dessa situação é de inteira responsabilidade do candidato.

6. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – SP e o Instituto CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço



inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.

7. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link AREA DE INSCRIÇÃO no site www.consulpam.com.br para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, o mesmo deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada nos telefones (85) 3224-9369, (85) 3239-4039, (85) 3239-4402 e (85) 99746-2050 (TIM) ou para o e-mail contato@consulpam.com.br para informar sobre a omissão de seu nome.

8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:

- a) alteração do Emprego Público de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) alteração de locais de realização das provas;
- e) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

9. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo Seletivo.

10. O candidato poderá se inscrever para mais de um Emprego Público desde que os turnos de aplicação das provas sejam diferentes.

11. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

12. No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação utilizado no preenchimento do formulário de inscrição.

13. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Administração Pública.

14. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

15. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, além da carteira de trabalho (CTPS) que contenha o número do RG.



16. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteira de trabalho (CTPS) que não contenha o número do RG e foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

17. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no Paço Municipal e nos sites www.saltodepirapora.sp.gov.br e www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.**

18. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecido no item 01 deste Capítulo.

19. **Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da Taxa de inscrição** em conformidade com a Lei Municipal nº 1347/2010, ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição todos aqueles que na forma da Lei, se encontrarem desempregados, os aspirantes ao primeiro emprego, os empregados que recebam até 2(dois) salários mínimos mensais e os considerados arrimo de família.

19.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.consulpam.com.br, no período previsto no item 6 do capítulo 1: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição.

c) enviar para Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz- Fortaleza-CE. CEP 60.834-486 – endereçado à Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura de Salto de Pirapora, no período previsto:

* se desempregado:

1- Cópia da carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada com a baixa do último emprego.

2- Cópias do RG e CPF sem autenticação em cartório.

3- Cópia da ficha de inscrição para identificação do candidato.

* Se recebe até 2 salários mínimos/aspirante ao primeiro emprego:

1- Cópia da carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada.

2- Cópias do RG e CPF sem autenticação em cartório.

3- Cópia da ficha de inscrição para identificação do candidato.

* Se arrimo de família:

1- Cópia da carteira de trabalho e previdência social própria e de todos os membros da família, devidamente atualizada.

2- Cópias do RG e CPF sem autenticação em cartório.

3- Cópia da ficha de inscrição para identificação do candidato.

19.2. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

19.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

19.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção foi indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.



20. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

21. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o Processo Seletivo, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

22. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa e os documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

24. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

25. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

26. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega ou postagem.

27. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.consulpam.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de Processo Seletivo do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada nos telefones (85) 3224-9369, (85) 3239-4039, (85) 3239-4402 e (85) 99746-2050 (TIM) ou para o e-mail contato@consulpam.com.br para informar o ocorrido.

28. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

29. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES

29.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

29.2. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

29.3. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

29.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

29.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



- 29.6. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 29.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 29.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 29.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 29.10. O Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

30. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

- 30.1. Não será enviado via Correios, Cartão de Identificação do local de provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 30.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 30.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 30.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 30.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 30.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo.
- 30.7. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (85)3224-9369/ 85-3239-4402/ 85- 3239-4039/ 85-32394039, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
- 30.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 30.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do Cartão de Identificação deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva/Discursiva/Redação e constarão na Ata de Ocorrências da sala.
- 30.10. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 30.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao emprego e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, à pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para preenchimento das vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o Emprego Público pretendido.
2. Para os Empregos Públicos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com



as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego.

5. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o Emprego Público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

6. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

7. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada Emprego Público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do Emprego Público sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.

8. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Empregos Públicos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

9. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor.

10. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do Emprego Público é obstativa à inscrição no Processo Seletivo.

11. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do Emprego Público a utilização de material tecnológico de uso habitual.

12. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição.

13. O candidato deverá enviar para o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, no **período de inscrição**, Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, atestando inclusive que há inexistência de incompatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do Emprego Público a que pretende concorrer.

14. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

15. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Administração, quando ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência, e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do Emprego Público.

16. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.



17. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.
18. Mesmo após o exame aludido no item 16 desse capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.
19. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.
20. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.
21. O resultado final deste Processo Seletivo será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
22. As pessoas com deficiência que desejarem se inscrever no certame, deverão enviar **cópia do CID** bem como o **comprovante de inscrição** durante todo o período de inscrição para pneconsulpam@gmail.com e entregar laudo original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova. Candidatos que não apresentarem o CID dentro do período estipulado não poderão fazê-lo em outro momento. Da mesma forma, caso o candidato envie e-mail com o CID e não o entregue em original ou cópia autenticada no dia da prova ao fiscal de sala, será eliminado da concorrência para Pessoa com deficiência e passará a integrar a lista de candidatos concorrentes das vagas de Ampla Concorrência.
23. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.
24. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao Emprego Público para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
25. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
26. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do Emprego Público para o qual se inscreveu.
27. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado nesse Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
28. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) não entregar o laudo médico;
 - b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido;
 - c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior a 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;



- d) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) entregar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

29. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

30. A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

31. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999. A entrega do laudo poderá ser feita ao fiscal de sala.

32. A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

33. Conforme norma contida no Decreto de nº 9.508/2018, a pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Processo de Seleção Pública.

34. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará das fases abaixo discriminadas:

1ª Fase - constituída de caráter eliminatório, de acordo com a natureza do Emprego Público pleiteado na seguinte forma:

- Prova escrita de múltipla escolha – para todos os Empregos Públicos.

2ª Fase - constituída de caráter apenas classificatório:

- Prova de Títulos para os aprovados na 1ª fase para os todos os Empregos Públicos de nível superior.

2. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova da 1ª Fase, acrescido da soma dos títulos da 2ª Fase.

CAPÍTULO V - DA 1ª FASE

1. A PROVA OBJETIVA será realizada na cidade de Salto de Pirapora - SP ou em cidades circunvizinhas, conforme descrito abaixo:



1.1. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – SP e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Salto de Pirapora ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

1.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

1.2.1. O candidato que se declarar na inscrição como sabatista será assegurado condições especiais diferenciadas para a realização de sua prova.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

1.4. Não haverá segunda chamada para as provas em qualquer das fases. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação da Seleção Pública.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição emitido na página do candidato dentro do site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

1.6. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela empresa responsável pela realização do processo seletivo, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

1.7. Faltando 20 minutos para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

1.8. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorrida metade do tempo de duração das provas.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 1.5 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

1.10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

1.11. O candidato que não cumprir o disposto no item 1.7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão da Seleção Pública para providências e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

1.12. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.



1.13. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

1.14. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

1.15. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

1.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPAM.

1.17. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Processo Seletivo.

1.18. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de Identificação ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

1.19. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

1.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

1.21. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu nesta da Seleção Pública, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.

1.22. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

1.23. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho que contenha o número do RG; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).

1.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º



9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.25. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

1.26. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.27. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a prova.

1.28. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

1.29. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

1.30. Caso algum aparelho emita qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

1.31. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos/Processos Seletivos podendo ser eliminado da Seleção Pública.

1.32. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

1.33. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Todos os pertences ficam de posse do candidato. Recomendamos que o candidato leve apenas os objetos permitidos neste edital como documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto e a Prefeitura municipal de Salto de Pirapora- SP não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos objetos dos candidatos.

1.34. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.



1.35. Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato ser submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.

1.36. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

1.37. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

a) As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela CONSULPAM durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

b) O candidato deverá assinar na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;

c) A ausência da digital ou da assinatura do candidato nas Folhas Respostas poderá acarretar na eliminação candidato;

d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou colocar a digital no cartão-resposta;

e) Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência;

f) Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, salvo em situação que a CONSULPAM julgar necessária;

g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

h) Será considerada nula as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas das provas, devidamente preenchidas e assinadas;

j) O Caderno de Provas poderá ser devolvido para o candidato se tiverem se passado metade do período total de realização das provas do seu nível e se não estiver faltando nenhuma folha, ou parte dela. A ausência de folhas ou partes da prova acarretará na eliminação do candidato.

k) Na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada;

l) Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou



critérios de avaliação/classificação;

1.38. Poderá ser eliminado da Seleção Pública, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência informando da perda do documento informado no ato da inscrição;
- d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida metade do tempo previsto.
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) Não entregar os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela CONSULPAM.

1.39. Caso ocorra alguma situação prevista nesse Edital, a CONSULPAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora-SP, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

1.40. As questões, os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

1.41. A **prova OBJETIVA** versará de questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado Anexo III.

1.42. A **duração das PROVAS será de (3) três horas para os cargos de nível médio e de (4) quatro horas para os cargos de nível superior. O tempo de duração das provas pode ser modificado para**



os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional com início e término a serem divulgados.

1.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

1.44. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova objetiva.

1.45. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

1.46. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

1.47. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta somente com caneta esferográfica preta ou azul. É proibido o uso de lápis e borracha.

1.48. Acarretará a eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao processo seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.49. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

1.50. O gabarito preliminar das provas será publicado no *site* www.consulpam.com.br conforme previsto no cronograma.

1.51. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VI – 2ª FASE PROVA DE TÍTULOS

1. A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatória, de formação acadêmica e concorrerão os candidatos aos cargos de Nível Superior, desde que aprovados nas etapas anteriores.

2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo.

3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



4. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos nos Anexo II deste Edital, apenas:

- a) 3 (três) títulos de especialização *lato sensu*;
- b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado;
- c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado;

5. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

5.1. Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados.

5.2. Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. E ainda deverá apresentar a fotocópia autenticada do Histórico Escolar.

5.3. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.

5.4. A entrega da documentação da Prova de Títulos será no dia das Provas Objetivas, a um fiscal destinado a esse fim.

5.6. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

<p>SELEÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA - SP – EDITAL 001/2019 REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PRETENDIDO:</p>
--

5.7. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

5.8. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

5.9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

5.10. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a *sites* oficiais. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

5.11. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

5.12. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.



TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.	3,0	3,0
TOTAL			10,00

5.13 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.14. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

5.15. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.

5.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo VI.

2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br



3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:
- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Maior nota na prova de Português. (questões de 1 a 10);
 - Maior nota na prova de conhecimentos gerais. (questões de 11 a 20);
 - O candidato de mais idade.
4. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento), em cada uma das provas tanto de conhecimentos gerais quanto conhecimentos específicos.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso/Processo Seletivo do Município de Salto de Pirapora - SP contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:
- Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - Indeferimento da inscrição;
 - Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
 - Decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. A CONSULPAM informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, todas as instruções para Interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. O recurso deverá ser encaminhado à CONSULPAM da seguinte forma:
- via e-mail recursos@consulpam.com.br em formato .pdf, com o título RECURSOS SALTO DE PIRAPORA. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento. Caso a confirmação não ocorra em até 24 horas, o candidato deverá entrar em contato pelos telefones (85)3224-9369/ (85)3239-4402 no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h ou pelo WHATSAPP/ CELULAR (85) 99746-2050.
6. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- Ser preferencialmente digitado;



- b) Usar Formulário para Recursos de Provas (Anexo VI) ou conter todas as informações nele exigidas;
 - c) Indicar o número da questão impugnada, a resposta do gabarito oficial e a resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - d) Cada recurso de questão recorrida/ objeto/ nota ou procedimento deverá ser entregue em folha separada conforme modelo disponibilizado neste edital; em formato .pdf.
 - e) Todos os recursos do mesmo candidato devem ser enviados no mesmo e-mail.
7. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado. Recursos sem fundamentação não serão avaliados.
8. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não conter todas as informações exigidas na Capa Recursos de Provas (Anexo VII);
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - e) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
 - g) Forem apresentados para terceiros;
 - h) Interpostos coletivamente;
 - i) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - j) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s).
9. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.
10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada nos endereços eletrônicos da CONSULPAM www.consulpam.com.br.
11. A decisão de que trata o subitem 10 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
14. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
15. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
16. Na ocorrência dos dispostos nos itens 14 e 15 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



1. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora publicará no Paço Municipal em local de costume, em Jornal de circulação do município e nos sites www.saltodepirapora.sp.gov.br e www.consulpam.com.br:

Aviso de Edital nº. 001/2019 do Processo Seletivo.

Aviso de Editais Complementares.

Lista de inscrições indeferidas/impedidas.

Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.

Gabaritos.

Resultado dos recursos.

Aviso do Resultado final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. A Homologação do Processo Seletivo será feita por Ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. O provimento dos Empregos Públicos dependerá do atendimento às exigências legais para o Emprego Público e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo, a critério da Administração Pública, e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado através dos sites www.consulpam.com.br e www.saltodepirapora.sp.gov.br

2. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, quando convocados para assumirem seus Empregos Públicos, serão lotados de acordo com as vagas em áreas específicas na Secretaria do Município.

3. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponível obedecida a ordem classificatória.

4. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através de: Contato telefônico, E-mail, Telegrama ou Carta com Aviso de Recebimento (AR) e quando não encontrado, será convocado por publicação no jornal de circulação local.

5. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo Emprego Público, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao Emprego Público para qual concorreu no presente Processo Seletivo de provas e títulos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar (quando do sexo masculino);
- e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do Emprego Público pretendido;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 – capítulo VIII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - da Constituição Federal;
- h) Apresentar o diploma ou certificado exigido para o Emprego Público, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- i) Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do Emprego Público;
- j) Cumprimento do item 1.3 do capítulo II deste edital.

6. Deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as respectivas cópias que serão autenticadas pela Administração Pública.



7. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para assumir a vaga no prazo estabelecido pela administração;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do Emprego Público;
- c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

8. Para a tomada de posse nos Empregos Públicos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Comprovante ou número do PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 ou Declaração Negativa de bens;
- e) Foto 3x4;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- h) Certificado de Reservista ou Alistamento militar (para o sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, com as vacinas atualizadas;
- l) Carteira de habilitação (CNH) – caso o Emprego Público exija;
- m) Certificado de conclusão ou declaração escolar (de acordo com o exigido para o Emprego Público);
- n) Antecedentes criminais;
- o) Comprovante de residência atualizado;
- p) Declaração de não acumulação de Cargos/Empregos Públicos (caso exerça outro serviço público);
- q) Extrato Previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), fornecido pelo INSS;
- r) Registro no Conselho da área (se necessário para o Emprego Público)

9. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser apresentados os originais, que serão autenticadas pela administração pública.

10. A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.

11. Somente será investido em Emprego público o candidato que gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, **de caráter eliminatório**, a ser realizado por médico devidamente habilitado.

12. Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória do atendimento das condições previstas no item 2 do Capítulo II deste edital, bem como daquelas estabelecidas no item 8 e suas alíneas, deste capítulo.

13. O Município de Salto de Pirapora, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebidas por terceiros.
- e) Telefones inexistentes.



14. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP e o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo público.

2. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Público, poderão ser obtidas no Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz - Fortaleza- CE, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85) 3224-9369/ 32394402 ou nos endereços eletrônicos www.saltodepirapora.sp.gov.br e www.consulpam.com.br.

3. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP e do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

4. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Processo Seletivo.

5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP e do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura municipal de Salto de Pirapora - SP, divulgados por meio do Diário Oficial ou nos endereços eletrônicos www.saltodepirapora.sp.gov.br e www.consulpam.com.br.

7. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada.

8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada e da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – SP.

9. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

10. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos, títulos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

11. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção, títulos e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada até o encerramento do Processo Seletivo, quando então serão entregues definitivamente a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP, para guarda desse material.

12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do



candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) não devolver, integralmente, o material recebido no dia de realização das provas;
- f) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) não atender às determinações regulamentares do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, pertinentes ao Processo Seletivo.

14. Após o término do certame, o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo à Prefeitura municipal de Salto de Pirapora - SP, para arquivamento.

15. Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - SP reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação, na forma prevista neste Edital e divulgação nos endereços eletrônicos www.saltodepirapora.sp.gov.br e www.consulpam.com.br.

16. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

17. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os Empregos Públicos em Processo Seletivo serão estabelecidas pelo Município de Salto de Pirapora, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

18. Os candidatos ao Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e convocados, deverão se submeter e concluir com aproveitamento o Curso de formação inicial, nos termos da Lei Federal nº 13.595/2018.

19. O prazo de validade do Processo Seletivo, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato homologatório, não sendo facultada sua prorrogação.

20. Fica vedada a realização de Processo Seletivo, enquanto houver candidato aprovado e ainda existam vagas ofertadas no presente processo seletivo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo.

21. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação.

22. Os títulos serão computados apenas para fins de classificação entre os candidatos aprovados nas diferentes provas, de nível superior, de caráter eliminatório.

23. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.



24. A Prefeitura poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, em ato devidamente fundamentado.

25. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

26. O resultado final do certame estará disponível no site www.consulpam.com.br durante todo o período de vigência do Processo Seletivo.

27. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo, responsável pela fiscalização do processo seletivo.

28. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Processo Seletivo, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca de SALTO DE PIRAPORA Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto de Pirapora/SP, 27 de maio de 2019.

Joel David Haddad
Prefeito Municipal



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO I

Relação dos Empregos Públicos, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade.

Cód.	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Requisitos Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas Ampla concorrência	VAGAS *PCD
01	Agente Comunitário Saúde - ESF Paulistano Área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	01	--
02	Agente Comunitário Saúde - ESF Centro Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	01	--
03	Agente Comunitário Saúde - ESF Centro Área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	03	--
04	Agente Comunitário Saúde - ESF Campo Largo Área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
05	Agente Comunitário Saúde - ESF Campo Largo Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
06	Agente Comunitário Saúde - ESF Primavera Área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
07	Agente Comunitário Saúde - ESF Maria José área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
08	Agente Comunitário Saúde - ESF Maria José Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--



09	Agente Comunitário Saúde - ESF Teixeira Área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
10	Agente Comunitário Saúde - ESF Teixeira Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
11	Agente Comunitário Saúde - ESF Paulistano Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
12	Agente Comunitário Saúde - ESF Silva Barros Área Urbana	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
13	Agente Comunitário Saúde - ESF Silva Barros Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
14	Agente Comunitário Saúde - ESF Barra Área Rural	40h/Sem	Ensino Médio + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	R\$ 1.370,72	*CR	--
15	Enfermeiro PSF	40h/Sem	Formação Superior em Enfermagem + Registro Profissional no COREN - SP	R\$ 4.680,12	02	--
16	Médico PSF	40h/Sem	Formação Superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina - SP	R\$ 18.386,29	*CR	--
17	Técnico de Enfermagem PSF	40h/Sem	Ensino Médio com Formação Técnica em Enfermagem + Registro Profissional no COREN - SP	R\$ 1.726,37	04	--

***CR = Cadastro Reserva (COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO).**

***PCD = Não há vagas imediatas para Pessoas com Deficiência.**



EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS	PROVAS		Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO
TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5	50% (10 QUESTÕES)
		Conhecimentos Matemáticos e Raciocínio Lógico	10		
		Noções de Informática	10		
	Conhecimentos Específicos		20	2,5	50% (10 QUESTÕES)



EDITAL PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO

1.2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

1.2.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

1.2.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013. Correio eletrônico: conceitos básicos; formatos de mensagens; transmissão e recepção de mensagens; catálogo de endereços; arquivos anexados; uso dos recursos; ícones; atalhos de teclado.

1.3. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, cargo do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e cargo dos vocábulos; campos semânticos; cargo de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, cargo e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal



no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

1.3.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio Lógico. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

1.3.3. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2013. Correio eletrônico: conceitos básicos; formatos de mensagens; transmissão e recepção de mensagens; catálogo de endereços; arquivos anexados; uso dos recursos; ícones; atalhos de teclado.

1.4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.4.1 LEGISLAÇÃO SUS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

Legislação SUS: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII - Da ordem social – Capítulo I e II - Seção I e II. Lei Federal nº. 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº. 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Nº 8.689, de 27 de julho de 1993. Decreto Federal nº. 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria Nº 204, de 29 de janeiro de 2007. Portaria GM/MS nº. 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº. 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº. 2135/2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria GM/MS nº. 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017.

1.4.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Aleitamento Materno; Nutrição infantil e de gestantes. Principais grupos de alimentos. Importância da alimentação balanceada. Cuidados com a alimentação. Calendário de Vacinação: crianças, adultos e gestante. Principais vacinas. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Educação permanente. Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de um de outubro de 2003. Estrutura Familiar. Relacionamento familiar. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Meio ambiente. Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes. Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. Visita domiciliar. Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de



três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS a orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe. Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017. Lei Orgânica da Saúde 8080/90 e alterações. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Estatuto da criança e adolescente. Noções de ética e cidadania.

1.4.3. ENFERMEIRO PSF

Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017. Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri-operatória. Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético. Assistência de - 33 - Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência. Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica. Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínicocirúrgicas (cirurgias gerais, vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrólítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Anatomia clínica cirúrgica dos órgãos genitais femininos. Saúde da mulher. Métodos anticoncepcionais: classificação, indicações e contraindicações. Lesões colposcópicas típicas e atípicas; Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST); Abortamento, gravidez ectópica – Mecanismo do parto – Assistência ao parto normal – fases Clínicas do parto – Parto prematuro – Parto prolongado e parto gemelar; Aborto previsto em Lei. Humanização do Parto e papel das Doulas; Exercícios de atenuação da dor. Violência contra a mulher. Hemorragia do 3º trimestre (DPP – NI – placenta prévia – rotura uterina); Urgências obstétricas. Pré-clampsia e eclampsia. Doença hemolítica perinatal. Sofrimento fetal (agudo e crônico). DHEG (doença hipertensiva específica da gestação). Diabetes e gravidez. Climatério. Ética e Legislação Profissional.



1.4.5. MÉDICO PSF

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

1.4.6. TÉCNICO ENFERMAGEM PSF

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospital. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

01. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, utilizando os recursos da informática; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Executar outras tarefas não constantes desta súmula, mas compatíveis com seu Emprego Público, de acordo com orientação superior.

02. ENFERMEIRO PSF

Prestar assistência ao paciente nas Unidades de Saúde e em domicílio; realizar acolhimento, consultas, procedimentos de maior complexidade; organizar, coordenar, auditar e supervisionar os serviços de enfermagem, assistência de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; garantir o registro das atividades nos programas utilizando os recursos da informática; solicitar exames complementares; prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar acolhimento, escuta qualificada, assistência integral e humanizada nas Unidades de Saúde e nos domicílios, quando necessário; gerenciar o uso dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso; executar, no nível de sua competência, assistência básica e ações em vigilância epidemiológica e sanitária; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; identificar parceiros e recursos na comunidade para potencializar ações intersetoriais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de Informação da Atenção Básica; realizar outras ações e atividades que se fizerem necessárias de acordo com as prioridades locais.

03. MÉDICO PSF

Realizar consultas e atendimentos médicos no âmbito do programa; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Agente Comunitário de Saúde e do Auxiliar de Enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; acompanhar a



execução dos protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências para tanto; fomentar a criação de grupos de patologias específicas tais como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; verificar e atestar óbito.

04. TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família. Executar outras tarefas compatíveis com seu emprego, de acordo com orientação superior.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

ANEXO V - FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
(PORT=Português + C. BÁSICOS = Conhecimentos Básicos)

NPESP = NOTA DA PROVA ESPECIFICA

PPT = PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

1. PONTUAÇÃO FINAL

PF= NPCG + NPESP +PPT



MANUAL DO CANDIDATO

INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

ANEXO VII- REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA (SP)

Eu, _____, candidato(a) à função _____, Cod. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2019, para fins de isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura d Município de Salto de Pirapora – SP.

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

_____ - _____, _____ de 2019.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____

Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)



MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019

**ANEXO VIII – Relação de Bairros abrangentes de cada ESF, respectivos ao Emprego de
Agente Comunitário de Saúde**

ESF - PAULISTANO
Micro Área - Zona Urbana
BAIRRO - JARDIM PAULISTANO BAIRRO - JARDIM CACHOEIRA BAIRRO JARDIM BANDEIRA BAIRRO JARDIM AMERICA JARDIM SÃO LUCAS BAIRRO MIRANTE DO SOL
Micro Área - Zona Rural
CHACARAS JARDIM IPÊ (ITINGA) CHACARAS REUNIDAS DALLAS PRIMAVERA (ITINGA) CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA (ITINGA) CHACARAS REUNIDAS EL DOURADO (ITINGA)
ESF - MARIA JOSÉ
Micro Área - Zona Urbana
JARDIM AUREA VILA ELIZABETH JARDIM AGENOR JARDIM MARIA JOSÉ JARDIM AGENOR JARDIM MARIA CLARA
Micro Área - Zona Rural
PARQUE PIRAPORA
ESF - TEIXEIRA
Micro Área - Zona Urbana
JARDIM TEIXEIRA CORVINHO
Micro Área - Zona Rural
PIRAPORINHA BAIRRO ARADO
ESF - CENTRO
Micro Área - Zona Urbana
JARDIM SÃO PAULO JARDIM FLORIANO CENTRO JARDIM SANTA IZABEL JARDIM LUAR JARDIM MATARAZZO JARDIM BELA VISTA JARDIM VERA LUCIA JARDIM AUREA – Obs.: Somente a Rua Antonio Rodrigues Simões



Micro Área - Zona Rural
MORRO BRANCO JUCURUPAVA SÃO MANOEL I SÃO MANOEL II PIRAPORÃO
ESF - SILVA BARROS
Micro Área - Zona Urbana
RECANTO CIDADE NOVA SANTA JULIETA ILHA DAS FLORES SILVA BARROS JARDIM ALEXANDRE JARDIM PRIMAVERA - Obs.: Somente as Ruas Carlos Chagas e Narciso Soares. JARDIM ALVORADA SANTA MARIA - Obs.: somente a Rua Vergilio Cerione
Micro Área - Zona Rural
OLIVAL JUNCAL ARCO IRIS FAZENDINHA BAIRRO LARANJA (FAZENDINHA) TROPEIROS DO BAIXO (FAZENDINHA) TROPEIROS DO ALTO (FAZENDINHA) BAIRRO UVA (FAZENDINHA) LEITES
ESF - PRIMAVERA
Micro Área Zona Urbana
SANTA MARIA JARDIM ANA GUILHERME TERRAS DE SÃO FRANCISCO JARDIM PRIMAVERA OURIVES DISTRITO INDUSTRIAL
ESF - CAMPO LARGO
Micro Área - Zona Urbana
JARDIM AVENIDA CAMPO LARGO SANTA HELENA JARDIM SÃO CARLOS JARDIM MADALENA JARDIM SANTA BÁRBARA VILA XAVIER TERRAS DE SÃO JOÃO



Micro Área - Zona Rural
BAIRRO DA ILHA BAIRRO DOS CASTANHOS BAIRRO DOS BARROS BAIRRO DA SERRINHA BAIRRO BOA VISTA BAIRRO LAGOÃO BAIRRO QUINTAS DE PIRAPORA I
ESF - BARRA
Micro Área -Zona Rural
QUINTAS II (NETINHO) FRUTAL CAFUNDÓ ALPES DO SARAPUI ALVES BOM JESUS PORTAL BARRA CAPÃO REDONDO GRANJA KAMURA GUAXINDUVA